



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.689, de 12 de setembro de 2019.**

***“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.936, de 24 de agosto de 2012, na forma que especifica.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 4º, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.936, de 24 de agosto de 2012, e inclui o inciso IV ao Parágrafo Primeiro, passando a ter a seguinte redação:

“Lei Municipal nº. 2.936, de 24 de agosto de 2012:

*Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e Álcool do Município de Catalão/GO – COMAD-CAT será integrado por 11 (onze) membros, que devem residir e atuar no Município, assim distribuídos:*

*[...]*

*Parágrafo Primeiro: São representantes oriundos do Poder Público:*

*...*

*IV- 01 (Um) representante do Poder Legislativo;*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2019.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal